

Do: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
Para: COMPRAS E LICITAÇÕES

Tunápolis, SC., 22 de outubro de 2024

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETETE

**CONTRATADA:** AUTO POSTO CANARINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 83.523.407/0001-20, estabelecida na Rua Caaró, nº 110 – Centro, no Município de Tunápolis - SC, neste ato devidamente representado pelo sócio administrador Sr. **Canisio Thomas**, inscrito no CPF nº 347.592.209-68.

**VALOR DA DESPESA:** A despesa total da contratação é de R\$ 1.956,56 (um mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	112,46	681,51
02	Diesel S10	Litros	215,38	1.275,05
	VALOR TOTAL			<b>1.956,56</b>

**OBJETO:** Contratação direta por emergência, de empresa para o fornecimento de, para abastecimento dos veículos do Fundo que estavam agendados para o transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio, conforme relatórios e roteiros anexo

### JUSTIFICATIVA

A dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, minorar as consequências lesivas à coletividade. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização do segundo colocado considerando os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a saúde dos pacientes, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.

A aquisição de combustíveis em geral pelo Fundo Municipal da Saúde visa atender a necessidade dos serviços essenciais e imprescindíveis, conforme laudos e roteiro do transporte de pacientes para tratamento médico fora do Município.

Através da presente, vimos justificar e também ressaltar que o município tem certame do pregão eletrônico em vigência tendo em vista a rescisão contratual com o contratado por inexecução do objeto. A opção de chamar o segundo colocado ainda não ocorreu em razão das formalidades de fase interna indispensáveis à sua organização e a correta legalização do ato praticado. Assim sendo, até que os serviços estejam regularmente homologados para o segundo colocado no processo licitatório, faz-se necessária sua contratação emergencial, por tratar-se de serviços públicos indispensáveis ao atendimento da população, evitando desta forma que ocorram prejuízos à administração.

Sendo assim considerando que a despesa é urgente e necessária autorizo a Contratação direta por emergência, de empresa para o fornecimento de, para abastecimento dos veículos do Fundo que estavam agendados para o transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio, conforme relatórios e roteiros anexo

Atenciosamente,

ROSELI GABRIEL BONAVIDO  
GESTORA DO FUNDO